Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 185/2019 Salvador, 28 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Geraldo Júnior**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial, incidente sobre o art. 73 do Projeto de Lei nº 139/2019, de iniciativa do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Salvador e dá outras providências", pelas razões que adiante se expõe.

O art. 73 do mencionado Projeto de Lei, assim dispõe:

> "Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, para cumprimento desta Lei, autorizado a proceder, em prazo de até 180 (cento e oitenta dias) às modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária do exercício 2019, incluindo abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais".

Ocorre que em razão do decurso do tempo, pela proximidade do final do ano de 2019, a autorização concedida pelo dispositivo legal perde o objeto, considerando que as leis orçamentárias precisam estar compatíveis com o plano plurianual e que estas tem vigência anual, até 31 de dezembro.

Assim ponderadas, são as razões do veto parcial que oponho ao art. 73 do Projeto de Lei nº 139/2019, conforme mencionado na inicial, esperando o acolhimento por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito